



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 364/2022

Declara integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o digestivo Bonican.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado integrante do Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Santa Catarina o digestivo conhecido como Bonican.

Parágrafo único. O Bonican é uma bebida típica produzida pelos imigrantes europeus em terras brasileiras.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO BARRIGA VERDE, em Florianópolis, 23 de junho de 2025.

Deputado **PADRE PEDRO BALDISSERA**
Presidente, em exercício

